PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica _____

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 1

Matrícula nº 105.413 de 09 de Fevereiro de 2021. **Prenotação** nº 318.777 de 02 de Fevereiro de 2021. - Com SELO DIGITAL Nº 0186955AMAA0000000154721T e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 18 (dezoito), da quadra nº 10 (dez), com a área de 262,33 metros quadrados, situado no **"JARDIM TROPICAL A",** neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte com a Rua "09", medindo 13,50 metros. A Leste com o lote nº 19, medindo 19,87 metros. Ao Sul com o lote nº 08, medindo 13,51 metros. A Oeste com o lote nº 17, medindo 19,02 metros". BENFEITORIAS: Não consta. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. REGISTROS ANTERIORES: 1/10.460 RG, de 14.01.1998 e 1/54.170 RG, de 19.12.1997, posteriormente matriculado sob nº 54.340, com loteamento registrado sob nº 1/54.340 RG, de 28.07.2000, todos deste Ofício. (gps/ar)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.1/105.413 de 09 de Fevereiro de 2021, Prenotação nº 318.777 de 02 de Fevereiro de 2021.- **Ônus Anterior.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000087121B e consulta no site www.funarpen.com.br. De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel constante desta matrícula: **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** averbada sob nº 9/54.340 RG, em 05.01.2021, deste Ofício, da 3E VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00210616820128160035.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$68,35 (A PAGAR). (gps/ar)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

R.2/105.413 de 09 de Fevereiro de 2021, Prenotação nº 318.777 de 02 de Fevereiro de 2021.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA00000000872219 e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE LONDRINA,** CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 29.01.2021, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0015250-59.2013.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R$3.131,09 (três mil, cento e trinta e um reais e nove centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Lalita Midori Ueda (lmue), Data Envio: 02.02.2021 - 13:39 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 22.032.

SEGUE NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

Sequência da Matrícula 105.413 **Ficha nº 1-verso**

CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R$84,20. Funrejus 0,2% R$6,26 (A PAGAR). (gps/ar)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.3/105.413 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.jKqPC.Oh2Io-8Ezsk.8OZep e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014,** da 9E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (ar/jarc)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.4/105.413 de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.X6qPT.PdbUF-G4urM.eja3T e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-IA-980,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035,** da 1E VARA CIVEL DE SAO

SEGUE NA FICHA 2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 2

JOSE DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES (carloslucio@pow.com.br), Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (jarc/ar)
Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

AV.5/105.413 de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.kUqPY.haTZV-sdRbT.ejfwP e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIO(S): **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00614355820138160014,** da 10E VARA CIVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por BEATRIZ XAVIER ROCHA (beatrizxavierrocha@hotmail.com), Data e Hora do **pedido:** 17/10/2022 - 13:50:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (jarc/ar)
Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

AV.6/105.413 de 19 de maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de abril de 2023.-

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

Sequência da Matrícula 105.413 **Ficha nº 2-verso**

Indisponibilidade de Bens. Com SELO Nº SFRII.zJZZP.c23Eh-arWIm.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.3112.02635039-IA-280,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00298982520058160014,** da 10E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (ar)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.7/105.413 de 01 de setembro de 2023, Prenotação n° 360.105 de 04 de agosto de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJtdP.NvrOj-yq9Oc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2713.02833190-IA-110,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014,** da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 27/07/2023 - 13:18hs, recebido em 27/07/2023 e protocolado neste Ofício em 04/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o*

SEGUE NA FICHA 3

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Rubrica
CNM: 080085.2.0105413-78

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 3

acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/amb)
Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

AV.8/105.413 de 23 de Novembro de 2023, Prenotação nº 364.241 de 03 de Novembro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.jJHMP.NerCC-voQOE.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014609-IA-180,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00014384920165090673,** da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS (marciamartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 01/11/2023 - 11:44hs, recebido em 01/11/2023 e protocolado neste Ofício em 03/11/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/ums)
Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

AV.9/105.413 de 27 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.201 de 09 de fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJ8eP.3CrH9-hX9Oh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0911.03156500-IA-300,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00295118720178160014,** da 8E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido:

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Sequência da Matrícula 105.413 CNM: 080085.2.0105413-78 Ficha nº 3-verso

09/02/2024 - 11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (nm/rm)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.10/105.413 de 25 de março de 2024, Prenotação n° 369.155 de 05 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJueP.3CrH9-zXnOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0418.03195164-IA-580,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00216640520168160035,** da 3E VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/03/2024 - 18:17hs, recebido em 04/03/2024 e protocolado neste Ofício em 05/03/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (nm/ums)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.11/105.413 de 03 de abril de 2024, Prenotação n° 370.299 de 22 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJjeP.3CrH9-uX6Oh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES**

SEGUE NA FICHA 4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM: 080085.2.0105413-78

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 4

LTDA, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.2115.03231419-IA-001,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00639770520208160014,** da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 21/03/2024 - 15:03hs, recebido em 21/03/2024 e protocolado neste Ofício em 22/03/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/rm)
Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

AV.12/105.413 de 30 de abril de 2024, Prenotação nº 371.510 de 16 de abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.5JyqP.NZrPP-yewOA.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1516.03271883-IA-180,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014,** da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 16:43hs, recebido em 15/04/2024 e protocolado neste Ofício em 16/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados,*

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Sequência da Matrícula 105.413 **CNM: 080085.2.0105413-78** **Ficha nº 4-verso**

observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.13/105.413 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 377.853 de 14 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.VJy4P.jRrf8-EDjO5. F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.1415.03512199-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00612484520168160014**, da 2E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ANDREYA GARCIA DA PAIXAO (AGPM@TJPR.JUS.BR), Data e Hora do pedido: 14/08/2024 15:28hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/08/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (ml/sb/ums)
Dou fé._____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.14/105.413 de 26 de dezembro de 2024. Prenotação nº 383.778 de 11 de dezembro de 2024.- **Penhora**. Com Selo Digital nº SFRII.RJCcP.CCU7C-7WmLv.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 28/10/2024, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0033358-53.2024.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa**. VALOR: R$11.601,01 (onze mil, seiscentos e um reais e um centavo). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, de mov. 19.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 31.917. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: ***Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 1/105.413 RG, 3/105.413 RG ao 13/105.413 RG. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)"***. Registro efetuado em cumprimento à decisão proferida no processo 0016172-

SEGUE NA FICHA 5

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.008-5**
e o código de verificação do documento: **98454FMV**
Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM 080085.2.0105413-78

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 5

51.2023.8.16.0014 de Providências, expedida pela Corregedoria da Justiça local, a determinar que o ato seja realizado, desde que o Juízo ordenante seja informado através de nota de diligência registral acerca da existência e necessidade do cumprimento de requisitos formais essenciais para o registro/averbação e venha a ratificar a ordem para a feitura do ato, sem o suprimento. Consta na Decisão encaminhada pelo Juízo ordenante, de movimento 34.1 de 18/11/2024, O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que *"A indisponibilidade do bem, decretada pelo juiz e decorrente de penhora levada a efeito pela Fazenda Pública, apenas impede a alienação do bem pelo devedor executado, não impossibilitando nova penhora sobre o mesmo bem, desde que resguardado o crédito fiscal respectivo. Procedentes"*. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R$107,48. Funrejus 0,2% R$23,20 (A PAGAR) (rcc/rm)
Dou fé._____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.15/105.413 de 30 de maio de 2025. Prenotação nº 390.672 de 06 de maio de 2025. - **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.PJPcP.RkrtI-Q9AOq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.0612.03986656-IA-668**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00240866920238160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 06/05/2025 - 12:13:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 06/05/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (ar)
Dou fé._____ = Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.16/105.413 de 05 de junho de 2025. Prenotação nº 391.467 de 20 de maio de 2025.- **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.PJ6cP.RkrtI-49EOq. F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.2014.04018664-IA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00085511320178160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.008-5**
e o código de verificação do documento: **98454FMV**
Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Sequência da Matrícula 105.413 CNM 080085.2.0105413-78 Ficha nº 5 - verso

ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/05/2025 - 02:11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/05/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (ar)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.17/105.413 de 18 de julho de 2025. Prenotação nº 393.786 de 04 de julho de 2025. - **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.IJeWP.CGrM6-NAwOX.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202507.0412.04110217-IA-790**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00643738920148160014**, da 1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/07/2025 - 12:27:11hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/07/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (ar)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.18/105.413 de 21 de maio de 2026. Prenotação nº 408.763 de 05 de maio de 2026. - **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.JJLfP.sYr9v-hTGOU.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.0514.04663905-IA-319**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00225265820248160014**, da 1ª VARA DE

SEGUE NA FICHA 6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM 080085.2.0105413-78

Matrícula nº 105.413 - Ficha nº 6

EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 05/05/2026 - 02:42:01hs, recebido e protocolado neste Ofício em 05/05/2026. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (pca/amb)
Dou fé._____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.19/105.413 de 17 de junho de 2026. Prenotação nº 409.978 de 28 de maio de 2026.- **Indisponibilidade de Bens**. Com Selo Digital nº SFRII.dJzTP.mrrW4-CWvOc.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.2815.04716959-IA-726**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00625048120208160014**, da 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 28/05/2026 - 03:07:41hs, recebido e protocolado neste Ofício em 28/05/2026. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (pca/ums)
Dou fé._____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.008-5
e o código de verificação do documento: 98454FMV
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0033358-53.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Pedro Cezar Alves:08785905950
03/07/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: CERTIDÃO

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884
Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR

CERTIDÃO Nº 416585

MATRÍCULA nº: 105.413, datada de **09 de fevereiro de 2021 (composta de 19 ATOS).**

CERTIFICO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da matricula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula com respeito às **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, IMPEDIMENTOS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES** até a data de 03/07/2026. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a **MATRICULA** ou o **REGISTRO ANTERIOR** tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fé. Certidão expedida no dia 03/07/2026. – Pedro Cezar Alves/**.**

Emolumentos e Tributos:

Buscas R$6,64
Certidão de Ônus** R$38,56
SELO RI2 (FUNARPEN) R$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R$2,00
ISS: R$ 0,90
FUNREJUS (25%): R$11,30
FUNDEP (5%): R$2,25
Total: R$69,65
*Valor unitário do VRC Extrajudicial (R$ 0,277).

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.T55jv.3HX5k
CK9WA.F695p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

****Certidão válida por 30 dias****
"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/38926-37M6R-H4BDP-S9DPK

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLG5 S6JAR E3WPD LKEY3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.008-5**
e o código de verificação do documento: **98454FMV**
Consulta disponível por 30 dias